

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AO PÚBLICO:

Transcrevo abaixo para conhecimento público a seguinte Lei promulgada pelo Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, em data de hoje:

LEI Nº 3.842/17, DE 30 DE MARÇO DE 2.017.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Santo Antonio do Pinhal, Campos do Jordão, Tremembé, Monteiro Lobato e São Bento do Sapucaí, visando a constituição de consórcio intermunicipal que tem por objeto a adoção de políticas integradas, voltadas para melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento sócio econômico da região formado pelo conjunto dos respectivos territórios.

(de autoria do Executivo Municipal)

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ratificados, na forma do Anexo Único desta Lei, os termos do Protocolo de Intenções entre os Municípios de Santo Antonio do Pinhal, Campos do Jordão, Tremembé, Monteiro Lobato e São Bento do Sapucaí, visando a constituição de consórcio intermunicipal que tem por objeto a adoção de políticas integradas, voltadas para melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento sócio econômico da região formada pelo conjunto dos respectivos territórios, sob a forma de associação pública com natureza autárquica, denominada Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 30 de março de 2.017.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 30 de março de 2.017.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo